



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 003/2019/GAB/SEMFAZ, DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

*“Prorroga a data de vencimento da cota única com desconto de 20% do IPTU/2019 e da TRSD/2018, e dá outras providências.”*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004, que autoriza o Secretário Municipal de Fazenda a prorrogar o vencimento do IPTU,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 151-A da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004, que autoriza o Secretário Municipal de Fazenda a prorrogar o vencimento da TRSD,

**CONSIDERANDO** a exigência do Banco Central do Brasil que estabelece obrigatoriedade do boleto registrado de qualquer valor, a partir de 27/10/2018, conforme Circular nº 3.889/2018,

**CONSIDERANDO** ainda a inconsistência cadastral apresentada em algumas inscrições imobiliárias cujo CPF do titular não CONSTA no respectivo cadastro, impossibilitando o recebimento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) nas Casas Lotéricas e demais agências bancárias, limitando, assim, o pagamento às agências do Banco do Brasil,

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de ampliar o âmbito de recolhimento do referido DAM para as demais agências bancárias, com a finalidade de proporcionar mais conveniência aos contribuintes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar até 15.02.2019 o vencimento para pagamento do IPTU/2019 e da TRSD/2018, em cota única com desconto de 20% (vinte por cento).



***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO***  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA***

---

**Art. 2º** Para os imóveis com incidência de IPTU e da TRSD, estes poderão ser pagos até 15.02.2019, com desconto de 20% (vinte por cento), por meio de Documento de Arrecadação Municipal (ficha de compensação) denominado “Cota-fácil”.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**MARIA SANDRA BANDEIRA**  
Subsecretária da Receita Municipal